



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 235, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

*Dá nova redação ao “caput” do artigo 3º da Lei Complementar n.º 225, de 21 de agosto de 2015 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O “caput” do Artigo 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 225, de 21 de agosto de 2015, que *Dispõe sobre a Inspeção Sanitária dos produtos de origem animal e vegetal no Município de Taquarituba, institui taxas e dá outras providências* passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3º - A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á nos termos da legislação vigente e será citada.”*

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de janeiro de 2016.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*

